



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.569, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.03.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - Educação

12364 - Ensino Superior

123640009 - Apoio e Incentivo ao Ensino Superior

123640009.2.010000 - Apoio ao Transporte Universitário

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

RS 63.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 12 de agosto de 2009.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

